



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO --/2023,
visando prorrogar o tempo de
funcionamento da Comissão de Assuntos
Relevantes de Meio Ambiente para tratar
sobre políticas públicas, fiscalização e
sustentabilidade no Jardim Clube de
Campo, Parque Andreense e região.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O prazo dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes de meio ambiente para tratar sobre políticas públicas, fiscalização e sustentabilidade no Jardim Clube de Campo, Parque Andreense e região fica prorrogado por 180 dias, a contar do dia 14/06/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o alto número de demandas que esta Casa recebe de moradores residentes no Jardim Clube de Campo, Parque Andreense e região sobre a necessidade de realização de ações de zeladoria, de preservação do meio-ambiente, de manutenção e conservação de prédios públicos e de questões relacionadas à saúde e a educação;

CONSIDERANDO que as regiões do Jardim Clube de Campo e do Parque Andreense pertencem a áreas de preservação ambiental devido a sua floresta nativa, por possuir nascentes e cursos de rios e, também, pela sua proximidade com a Represa Billings;

CONSIDERANDO a necessidade de diálogo com a população e da construção de políticas públicas específicas para a região, que considerem a realidade local, as necessidades dos moradores e a preservação ambiental;

CONSIDERANDO que os trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes de Meio Ambiente para tratar sobre políticas públicas, fiscalização e sustentabilidade no Jardim Clube de Campo, Parque Andreense e região ainda não se esgotaram;

PROPOMOS a continuidade dos trabalhos da Comissão por mais 180 dias, com vistas a produzir melhores resultados para a população andreense e para subsidiar as ações desta Casa.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 13 de junho de 2023

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330039003200300033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.